

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



332-5354
-1644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS

Ofícios anexos: Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ofício de Protestos Cambiais.

Comarca de Não-Me-Toque - RS

Oficiala: bel. Nelita Zanella

REGISTRO (s) N.º (s): M-9.311, L22

TÍTULO: Doação

ADQUIRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRANSMITENTE: Município de Não-Me-Toque

DATA: 01 de fevereiro de 2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE

TABELIONATO

TRASLADO

Nº DE ORDEM 15.775 - ESCRITURA pública de doação que fazem como doador o Município de Não-Me-Toque e como donatário o Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria Geral de Justiça, como segue. SAIBAM todos os que virem esta pública escritura de doação que aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante doador o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.519/0001-23, com sede na sua Prefeitura Municipal, na Avenida Alto Jacuí, nº 840, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ARMANDO CARLOS ROOS, brasileiro, casado, agropecuarista, com Identidade RG. nº 8.013.303.956-(SSP-RS) e CPF nº 008.045.680-49, residente na rua Liberato Salzano, nº 410, Apto. 03, nesta cidade, autorizado pela **Lei Municipal nº 3.120** de 09 de Agosto de 2005, adiante transcrita, e de outro lado como Outorgado donatário o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, órgão Administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, 16º Andar, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, neste ato representado pelo Dr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, Matrícula nº 1291-9284, portador da Cédula de Identidade RG nº 6029803531-(SSP/RS), inscrito no CPF sob nº 520.070.650-53, residente na rua Alferes Rodrigo, nº 521, nesta cidade, autorizado pela Portaria nº 3360/2005, do Ministério Público do Rio Grande do Sul - Procuradoria Geral de Justiça, adiante transcrita, que fica registrada neste Tabelionato, no Livro de Registro de Procurações nº 028, fls. 011, os presentes conhecidos de mim Tabelião Substituto, do que dou fé e para mim disse o Senhor Prefeito Municipal: **I)** que o Outorgante doador, que ora representa, é senhor e legítimo possuidor de um **terreno urbano** constituído do **Lote número 23** (vinte e três) **da Quadra nº 48** (quarenta e oito), **com a área superficial de 573,00m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados)**, situado nesta cidade de Não-Me-Toque, RS, localizado no lado **ímpar** da Rua Pedro Fleck, **distante 39,30 metros** da esquina com a rua Pedro Augustin, (encontro na ponta do triângulo), **sem benfeitorias**, confrontando: ao **NORTE**, 23,00 metros, com o Lote nº 111 (cento e onze) do Município de Não-Me-Toque; ao **SUL**, 34,30 metros, com o Lote nº 209 (duzentos e nove), de propriedade da CORSAN; ao **LESTE**, 19,70 metros, com a rua Pedro Fleck e ao **OESTE**, 23,00 metros, com o Lote nº 209, dentro do seguinte **quarteirão**: NORTE, ponto morto do triângulo (confluência das ruas Pedro Augustin e Pedro Fleck);



María Sueli Dornelles
Tabeliã

Bel. Sérgio Dornelles
Tabelião Substituto

Rua Pe. Valentin Rumpel, 433 - Fone (54) 332-1999 - Fax (54) 332-1978

SUL, rua Dr. Liberato Salzano; LESTE, rua Pedro Fleck e OESTE, rua Pedro Augustin, cujo imóvel é de propriedade do Outorgante doador conforme **R.1-9.311, fls. 01 do Livro 2-RG** do Registro Imobiliário desta cidade, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dúvidas futuras; 2) QUE de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou constrangimento algum, resolveu doar referido imóvel, ao donatário Estado do Rio Grande do Sul – Procuradoria-Geral de Justiça, o que efetivamente ora o faz, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, senhorio, direito e ação que possuía sobre referido imóvel, para que o donatário goze, desfrute e disponha como seu que fica sendo em virtude desta escritura, obrigando-se finalmente, a fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei, sendo que referido imóvel é destinado à construção, instalação e funcionamento do Prédio-sede da Promotoria de Justiça desta Comarca. Para efeitos fiscais, o doador dá à presente doação o valor de dezesseis mil reais (R\$.16.000,00). **Dispensada** pelas partes a apresentação da negativa estadual, sendo **apresentadas** em nome do Município doador: 1) **Certidão atualizada** do registro do imóvel, Certidão negativa de **ônus reais** e Certidão negativa de registro de **ações reais e pessoais reipersecutórias** relativas ao imóvel, fornecidas pelo Registro de Imóveis desta cidade em 15 de Dezembro de 2005. 2) **Certidão Negativa de Débitos** fornecida pelo Núcleo de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal local em 16 de Dezembro de 2005. 3) **Certidão Positiva de Débito para com o INSS com efeitos de Negativa de nº 049842005-19025010**, emitida pela Receita Federal, via Internet, em 08.09.2005 com validade até 07.03.2006; 4) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, emitida via Internet em 05.08.2005, com validade até 06.02.2006, sendo que as duas últimas tiveram sua validade confirmada por consulta efetuada por este Tabelionato, no endereço eletrônico dos referidos órgãos, na Internet. **CERTIFICO**, que para fins de **ITCD** o imóvel foi avaliado pela Agência da Fazenda Estadual em Carazinho-RS, em **R\$.25.000,00**, conforme **DIT nº 8345**, de 19 de Outubro de 2005. **CERTIFICO** que a presente transação foi considerada **exonerada** do pagamento do **ITCD**, na forma da Lei 8.821, Art. 7º, inciso I, conforme **Certidão de Quitação de ITCD nº 5292** de 07 de Dezembro de 2005. O representante do doador declara, sob as penas da Lei, inexistirem outras **ações reais e pessoais reipersecutórias** incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação. A seguir foram apresentados para serem transcritos os seguintes documentos: **I) “Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque. Lei nº 3.120 de 09 de Agosto de 2005. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a doar um terreno**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE

TABELIONATO

(Continuação de fls. 166 verso, n.º de ordem 15.775).....
urbano ao Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao Ministério Público. Armando Carlos Roos, Prefeito do Município de Não-Me-Toque-RS. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Não-Me-Toque-RS, autorizado a doar um terreno urbano ao Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao Ministério Público, com as seguintes características: Um terreno urbano com a área de 573m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados situado nesta cidade de Não-Me-Toque-RS, localizado no lado ímpar da rua Pedro Augustin, distante 39,30 metros da esquina com a rua Pedro Augustin (encontro na ponta do triângulo), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, por 23,00 metros, com o Lote n.º 111 do Município de Não-Me-Toque, antes com terras de Oscar Fleck; ao Sul, por 34,30 metros, com o Lote n.º 209, de propriedade da CORSAN; ao Leste, por 19,70 metros, com a rua Fleck e ao Oeste, , por 23,00 metros, com o Lote n.º 209, no seguinte quarteirão: ao Norte, ponto morto do triângulo (confluência das ruas Pedro Augustin e Pedro Fleck); ao Sul, rua Dr. Liberato Salzano; ao Leste, rua Pedro Fleck e ao Oeste, rua Pedro Augustin, patrimônio público municipal registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º R.1-9.311. Art. 2º- A doação autorizada pela presente lei destina-se à construção do prédio sede da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 2.669, de 27 de dezembro de 2002. Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque-RS, em 09 de Agosto de 2005. (ass.) Armando Carlos Roos, Prefeito Municipal. (ass.) Luiz Paulo Moraes Malaquias. Assessor Jurídico OAB/RS 17.684. Registre-se e publique-se: (ass.) Naor Orlando Kümpel, Secretário de Administração e Planejamento". 2) "MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. Procuradoria-Geral de Justiça. PORTARIA N.º 3360/2005. O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o Dr. MÁRIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN, Promotor de Justiça de entrância inicial, matrícula n.º 1291 9284, para representar a Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na assinatura da Escritura Pública de Doação e demais atos atinentes, de um imóvel do Município de Não-Me-Toque-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 573m2, localizado no lado ímpar da rua Pedro Augustin, conforme Lei Municipal n.º 3120 de 09/08/2005. O lote é destinado à construção, instalação e funcionamento do prédio sede da Promotoria de Justiça na referida cidade, conforme consta no processo administrativo n.º 0050-

Maria Sueli Dornelles
TabeliãBel. Sérgio Dornelles
Tabelião Substituto

Rua Pe. Valentin Rumpel, 433 - Fone (54) 332-1999 - Fax (54) 332-1978

REGISTRO DE IMOVEIS

Protocolado sob nº 56.077 em. 16/01/06
 Lv. 12 de 07 Registrado no
 Lv. 02. sob nº R-3/9311
 Registrado no Lv. 03. sob o nº _____
 Não-Me-Toque, 01 de FEV. de 2006

Bel. Nelita Zanella
 Oficial

3# Não devidos.

09.00/04.3. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Porto Alegre, 30 de setembro de 2005. (ass.) Cláudio Barros Silva, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. Registre-se e publique-se. Jorge Antônio Gonçalves Machado, Diretor Geral". *As partes requerem e autorizam a Oficial do Registro Imobiliário local a proceder às averbações necessárias ao registro da presente escritura. Todos os documentos referidos e/ou apresentados para viabilizar a lavratura desta escritura, ficam arquivados neste Tabelionato, no original ou por cópia autenticada, dispensada a sua transcrição integral, por acordo das partes.* **EMITIDA** declaração sobre a presente operação imobiliária (DOI) à Receita Federal, via Internet. **ASSIM** concordados, pediram os representantes do doador e do donatário que lhes lavrasse em minhas notas a presente escritura pública de doação, que lida, acharam conforme, aceitaram, ratificaram, outorgaram e assinam comigo, Sérgio Dornelles, Tabelião Substituto, que a digitei, dato e assino em público e raso. Em tempo: O prenome correto do representante do donatário, às fls. 167 é MÁRCIO e não MÁRIO como constou, ressalvando-se também a rasura na palavra PROCURADORIA às fls. 166. Em testemunho S da verdade.

Não-Me-Toque (RS), 21 de Dezembro de 2005.

 Pelo Município de Não-Me-Toque

 Pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul

Sérgio Dornelles
 Bel. Sérgio Dornelles - Tabelião Substituto.

Emol. R\$ <u>189,50</u>
Nota Nº <u>64892</u>
Talão Nº <u>1261</u>

Tabelionato e Registro Cível	Serviço Notarial e Registral Dornelles
	Rua Pe. Valentin Rumpel, 433
	99470-000 - Não-Me-Toque - RS - Brasil
	MARIA SUELI DORNELLES
	Tabeliã e Oficial
BEL. SÉRGIO DORNELLES	
Tabelião e Registrador Substituto	

